



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 089/2023**

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2023, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.279.664/0001-49, sediada na Av Olyntho Almada, S/N, bairro nossa senhora de fatima, CEP: 36.780-000, cidade Astolfo Dutra - MG, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Debora Dias Gonzaga, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 14.401226, inscrita no CPF/MF sob o n.º 015.833.816-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 079/2023, Registro de Preços nº 065/2023, julgado em 17/11/2023 e homologado em 11/12/2023 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento estimado de materiais elétricos em geral, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA				TOTAL	795.265,50
CNPJ/CPF: 20.279.664/0001-49							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	400268	ABRAÇADEIRA DE NAILON 400MM X 4,8MM. PADRÃO DE QUALIDADE HELLERMAN.	500,00	UNID.	THOMPSON	0,0900	45,00
5	355626	ADAPTADOR PARA TOMADA (PADRAO DE QUALIDADE ILUMI)	300,00	UNIDADE	FAME	1,3000	390,00
7	400246	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	JOMARCA	0,7000	350,00
12	400163	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO.	200,00	UNID.	FOXLUX	2,3000	460,00
23	400243	BUCHA PARA ELETRODUTO 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	JOMARCA	2,2500	1.125,00
24	400242	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	JOMARCA	0,9000	450,00
26	355859	CABINHO 1,5MM (PADRAO ENERGISA)	1.800,00	METRO	MEGATRON	0,7900	1.422,00
27	355860	CABINHO 2,5MM (PADRAO ENERGISA)	1.800,00	METRO	MEGATRON	1,1600	2.088,00
28	355479	CABO 10MM AZUL NAX (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	MEGATRON	5,5000	5.500,00
29	355478	CABO 10MM PRETO NAX (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	MEGATRON	5,5000	5.500,00
32	397716	CABO DE REDE TRANSMISSÃO DE DADOS U/UTP 24 AWGX4P CMX AZUL (PADRÃO QUALIDADE SOHO PLUS CAT.5E / FURUCAWA)	600,00	METRO	MEGATRON	0,8500	510,00
33	400275	CABO FLEXIVEL 0,75MM.	2.500,00	METRO	MEGATRON	0,9000	2.250,00
34	400214	CABO FLEXIVEL 1,00MM.	2.500,00	METRO	MEGATRON	0,7800	1.950,00
39	400217	CABO FLEXIVEL 4,00MM.	2.500,00	METRO	MEGATRON	2,1900	5.475,00
40	355879	CABO FLEXIVEL 4MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CONFIO)	2.500,00	METRO	MEGATRON	2,1900	5.475,00
44	400251	CABO PARALELO 4,0MM.	2.500,00	METRO	MEGATRON	4,4000	11.000,00
47	400257	CABO PP 2X4,0MM.	1.000,00	METRO	MEGATRON	6,4900	6.490,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



50	400260	CABO PP 3X2,5MM.	1.000,00	METRO	MEGATRON	5,7900	5.790,00
57	405174	CABO QUADRUPLIX 35 MM	1.000,00	M	MEGATRON	15,2900	15.290,00
58	405175	CABO QUADRUPLIX 70 MM	1.000,00	M	MEGATRON	33,0000	33.000,00
65	355515	CABO XLPE 10MM 1KV AZUL (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	MEGATRON	6,0000	6.000,00
66	355514	CABO XLPE 10MM 1KV PRETO (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	MEGATRON	6,0000	6.000,00
67	400273	CABO XLPE 16MM	2.500,00	METRO	MEGATRON	7,9900	19.975,00
68	400274	CABO XLPE 25MM	2.500,00	METRO	MEGATRON	15,9500	39.875,00
74	355468	CAIXA PEQUENA MONOFASICA POLICARBONATO (PADRAO ENERGISA)	300,00	UNIDADE	TAF	64,0000	19.200,00
77	355525	CALHA 2X40 (PADRAO DE QUALIDADE SILVANIA, BLUMENAU)	200,00	UNIDADE	SILVANIA	13,7500	2.750,00
79	400168	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 18A.	200,00	UNID.	FOX LUX	70,0000	14.000,00
80	400169	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 25A.	200,00	UNID.	FOX LUX	90,0000	18.000,00
81	400170	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 32A.	200,00	UNID.	FOX LUX	110,0000	22.000,00
83	400180	CONDUITE CORRUGADO 1 1/2".	400,00	METRO	PLASTILIT	3,9000	1.560,00
84	400179	CONDUITE CORRUGADO 1".	400,00	METRO	PLASTILIT	1,6000	640,00
88	400184	CONDUITE ESPIRALADO 1". PADRÃO DE QUALIDADE ESPIRAFLEX.	400,00	METRO	EXPIRAFLEX	1,6900	676,00
89	400182	CONDUITE ESPIRALADO 1/2". PADRÃO DE QUALIDADE ESPIRAFLEX.	400,00	METRO	EXPIRAFLEX	3,1500	1.260,00
90	400183	CONDUITE ESPIRALADO 3/4". PADRÃO DE QUALIDADE ESPIRAFLEX.	400,00	METRO	EXPIRAFLEX	1,2900	516,00
91	355471	CONECTOR AMPACTINHO 16 AMP. 10X16 (PADRAO ENERGISA)	400,00	UNIDADE	FOX LUX	3,2000	1.280,00
92	355517	CONECTOR AMPACTINHO MARROM PARA HASTE (PADRAO ENERGISA)	400,00	UNIDADE	FOX LUX	7,4000	2.960,00
94	400060	CONECTOR DEVIRAÇÃO PERFURANTE 10MM.	400,00	UNID.	FOX LUX	7,0000	2.800,00
97	400151	CONECTOR RJ45.	400,00	UNID.	FOX LUX	0,2300	92,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



98	400153	CONECTOR TUBULAR ELETRICO 2,5MM.	400,00	UNID.	FOXLUX	0,0800	32,00
99	400154	CONECTOR TUBULAR ELETRICO 4,0MM	400,00	UNID.	FOXLUX	0,1100	44,00
100	400155	CONECTOR TUBULAR ELETRICO 6,0MM.	400,00	UNID.	FOXLUX	0,1500	60,00
103	355473	CURVA 1" 135º (PADRAO ENERGISA)	50,00	UNIDADE	TRAMONTINA	1,4000	70,00
105	400234	CURVA 90º ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	TRAMONTINA	3,0000	1.500,00
106	400235	CURVA 90º ELETRODUTO PVC 1". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	TRAMONTINA	1,5000	750,00
107	400232	CURVA 90º ELETRODUTO PVC 1/2". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	TRAMONTINA	0,6000	300,00
108	400233	CURVA 90º ELETRODUTO PVC 3/4". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	TRAMONTINA	1,1000	550,00
109	355498	CURVA ELETRODUTO PVC 1 1/2" (PADRAO ENERGISA)	250,00	UNIDADE	TRAMONTINA	3,1500	787,50
111	400239	CURVA S ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	TRAMONTINA	3,9000	1.950,00
113	400236	CURVA S ELETRODUTO PVC 1/2". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	TRAMONTINA	0,6000	300,00
118	400087	DISJUNTOR DIM 70A TRIFÁSICO.	200,00	UNID.	TRAMONTINA	67,5000	13.500,00
121	400063	DISJUNTOR DIN 10A TRIFÁSICO.	200,00	UNID.	TRAMONTINA	30,9500	6.190,00
124	400066	DISJUNTOR DIN 16A TRIFÁSICO.	200,00	UNID.	TRAMONTINA	27,4500	5.490,00
128	400071	DISJUNTOR DIN 25A BIFÁSICO.	200,00	UNID.	TRAMONTINA	22,4000	4.480,00
135	400076	DISJUNTOR DIN 40A MONOFÁSICO.	200,00	UNID.	TRAMONTINA	6,9900	1.398,00
141	400084	DISJUNTOR DIN 63A TRIFÁSICO.	200,00	UNID.	TRAMONTINA	31,9900	6.398,00
143	400085	DISJUNTOR DIN 70A MONOFÁSICO.	200,00	UNID.	TRAMONTINA	8,9500	1.790,00
145	400109	DISJUNTOR NEMA 100A MONOFÁSICO.	200,00	UNID.	TRAMONTINA	30,2000	6.040,00
148	400088	DISJUNTOR NEMA 10A MONOFÁSICO.	200,00	UNID.	TRAMONTINA	11,0000	2.200,00
149	400090	DISJUNTOR NEMA 10A TRIFÁSICO.	200,00	UNID.	TRAMONTINA	67,0000	13.400,00
150	400092	DISJUNTOR NEMA 20A BIFÁSICO.	200,00	UNID.	TRAMONTINA	54,0000	10.800,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



152	400093	DISJUNTOR NEMA 20A TRIFÁSICO.	200,00	UNID.	TRAMONTINA	56,9000	11.380,00
155	400096	DISJUNTOR NEMA 30A TRIFÁSICO.	200,00	UNID.	TRAMONTINA	42,0000	8.400,00
163	400103	DISJUNTOR NEMA 60A MONOFÁSICO.	200,00	UNID.	TRAMONTINA	28,0000	5.600,00
165	400107	DISJUNTOR NEMA 70A BIFÁSICO.	200,00	UNID.	TRAMONTINA	72,0000	14.400,00
166	400106	DISJUNTOR NEMA 70A MONOFÁSICO.	200,00	UNID.	TRAMONTINA	29,0000	5.800,00
167	400108	DISJUNTOR NEMA 70A TRIFÁSICO.	200,00	UNID.	TRAMONTINA	84,0000	16.800,00
171	400134	DPS 45KA 275V.	200,00	UNID.	TRAMONTINA	37,0000	7.400,00
174	355878	ELETRODUTO 1" (PADRAO ENERGISA)	300,00	METRO	TRAMONTINA	14,4000	4.320,00
176	400227	ELETRODUTO PVC 1". PADRÃO ENERGISA.	600,00	UNID.	TRAMONTINA	14,4700	8.682,00
178	355863	ELETRODUTO PVC 3/4" (PADRAO ENERGISA)	600,00	UNIDADE	TRAMONTINA	7,8400	4.704,00
179	681	EXTENSÃO - FILTRO DE LINHA ELÉTRICA. CARACTERÍSTICAS: - TENSÃO: 110V - 220V/10A - PLUGUE CERTIFICADO: NBR 14136 - FIO - CABO 1,5 A 2 METROS CERTIFICADO CONFORME: NBR 13249 - 5 ENTRADAS UNIVERSAIS PARA TOMADAS - 2 ENTRADAS USB PARA CELULAR; A POTÊNCIA TOTAL DOS APARELHOS: - 2200W EM 220V - 1270W EM 127 W; PLUG: 2P+T (10A - 250V); 6 MESES GARANTIA	150,00	UNID.	THOMPSON	18,9500	2.842,50
180	400220	FIO CABO DUPLEX 10MM.	1.500,00	METRO	MEGATRON	1,9500	2.925,00
183	400223	FIO CABO DUPLEX 50MM.	500,00	METRO	MEGATRON	9,0000	4.500,00
185	400193	FIO PARA TELEFONE FE.	500,00	METRO	MEGATRON	0,6000	300,00
187	355876	FIO PARALELO 2X1,5MM (PADRAO DE QUALIDADE LAMESA)	1.800,00	METRO	MEGATRON	1,8000	3.240,00
188	400263	FITA AUTOFUSÃO 20 METROS.	200,00	UNID.	TRAMONTINA	20,5000	4.100,00
194	400189	GUIA SONDA PVC COM ALMA 10 METROS.	50,00	UNID.	TRAMONTINA	8,3000	415,00
198	355864	HASTE COBREADA 5/8 (PADRAO ENERGISA)	100,00	UNIDADE	FOX LUX	26,0000	2.600,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



200	355831	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR REDONDO (PADRAO DE QUALIDADE FAME)	600,00	UNIDADE	FAME	2,2500	1.350,00
215	397672	LÂMPADA SUPER LED 15W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	500,00	UNID.	ELGIN	5,0000	2.500,00
223	397686	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 18W DE EMBUTIR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	200,00	UNID.	TRIANGULO	16,9000	3.380,00
224	397690	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 18W DE SOBREPOR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	200,00	UNID.	TRIANGULO	14,9500	2.990,00
226	397691	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 24W DE SOBREPOR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	250,00	UNID.	TRIANGULO	24,9500	6.237,50
227	397688	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 36W DE EMBUTIR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	150,00	UNID.	TRIANGULO	105,0000	15.750,00
228	397692	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 36W DE SOBREPOR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	150,00	UNID.	TRIANGULO	117,0000	17.550,00
229	400230	LUVA ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA	500,00	UNID.	PLASTILIT	1,2300	615,00
231	400228	LUVA ELETRODUTO PVC 1/2". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	PLASTILIT	0,5000	250,00
244	400202	MULTÍMETRO DIGITAL.	50,00	UNID.	MAGIC	22,0000	1.100,00
246	355865	NIPLE ELETRODUTO 1" (PADRAO ENERGISA)	500,00	UNIDADE	PLASTILIT	2,1500	1.075,00
248	405184	PARAFUSO PHILIPS 5X30	1.500,00	UNID.	JOMARCA	0,0900	135,00
249	405185	PARAFUSO PHILIPS 5X35	1.500,00	UNID.	JOMARCA	0,0900	135,00
250	405186	PARAFUSO PHILIPS 5X40	1.500,00	UNID.	JOMARCA	0,0900	135,00
251	405187	PARAFUSO PHILIPS 5X45	1.500,00	UNID.	JOMARCA	0,0900	135,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

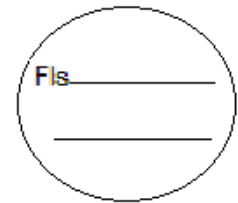


258	405181	PARAFUSOS SEXTAVADO 6CM	2.000,00	UNID.	JOMARCA	0,4900	980,00
264	355839	PLAFONIER COM SOQUETE LOUCA BRANCO (PADRAO DE QUALIDADE ILUMI, QI)	300,00	UNIDADE	FAME	2,7900	837,00
266	400166	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 24 DISJUNTORES.	200,00	UNID.	FOXLUX	70,0000	14.000,00
270	355640	RECEPTACULO (BOCAL) PARA LAMPADA (PADRAO DE QUALIDADE LORENZETTI)	800,00	UNIDADE	TRAMONTINA	1,1900	952,00
273	402265	REFLETOR DE LED RGB COLORIDO 100W	100,00	UNID.	TRIANGULO	59,0000	5.900,00
281	355504	ROLDANA PORCELANA (PADRAO ENERGISA)	300,00	UNIDADE	TRAMONTINA	6,5000	1.950,00
282	355485	ROLO FIO 100MTS 1,5MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	150,00	UNIDADE	MEGATRON	85,0000	12.750,00
283	355487	ROLO FIO 100MTS 10MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	150,00	UNIDADE	MEGATRON	559,0000	83.850,00
284	355484	ROLO FIO 100MTS 2,5MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	150,00	UNIDADE	MEGATRON	124,0000	18.600,00
285	355486	ROLO FIO 100MTS 4MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	150,00	UNIDADE	MEGATRON	229,0000	34.350,00
286	355483	ROLO FIO 100MTS 6MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	150,00	UNIDADE	MEGATRON	319,0000	47.850,00
287	400266	SENSOR DE PRESENÇA EMBUTIR.	200,00	UNID.	MAGIC	22,9000	4.580,00
288	400267	SENSOR PRESENÇA SOBREPOR.	200,00	UNID.	MAGIC	28,4000	5.680,00
292	400113	SUPORTE 4X4. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER	200,00	UNID.	PLASTILIT	3,1500	630,00
297	379379	TAMPAO 1100MMX1100MM (1000) DE ACORDO COM ABNT 8890	50,00	UNIDADE	TRAMONTINA	196,0000	9.800,00
298	379380	TAMPAO 1300MMX1300MM (1200) FOSSA DE ACORDO COM ABNT 8890	50,00	UNIDADE	TRAMONTINA	296,0000	14.800,00
299	355868	TAMPAO 75MM (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	400,00	UNIDADE	TRAMONTINA	2,8500	1.140,00
300	355506	TAMPAO ALUMINIO 3" (PADRAO ENERGISA)	1.000,00	UNIDADE	TRAMONTINA	3,5000	3.500,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



301	400150	TESTADOR CABO RJ11 ZUMBIDOR. (PADRÃO DE QUALIDADE REDELAN)	200,00	UNID.	FAME	37,0000	7.400,00
302	400149	TESTADOR CABO RJ45 ZUMBIDOR. (PADRÃO DE QUALIDADE REDELAN)	200,00	UNID.	FAME	37,0000	7.400,00
308	355505	TUBO GALVANIZADO 7MTSX76MM (PADRAO ENERGISA)	30,00	UNIDADE	IGUATEMI	479,9000	14.397,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período da vigência da proposta. (30 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

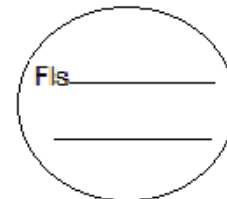
14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 11 de dezembro de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Debora Dias Gonzaga
D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: